PROJETO DE LEI Nº 025/2007

EMENTA: Proíbe o uso de telefone celular em salas de aula nas Escolas do Município de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – O uso de telefone celular fica proibido em salas de aula nas escolas do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2007.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador-autor